

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Município de São Francisco de Assis

Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Assis

Objeto da contratação: plantão sobreaviso médico

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação direta por inexigibilidade é o Serviço de Plantão de sobreaviso médico para os casos em que o médico plantonista necessita se ausentar do plantão para acompanhar o transporte sanitário dos usuários do SUS.

A contratação se faz necessária porque em alguns casos o paciente transferido precisa de acompanhamento médico durante o transporte e, nesses casos, deverá ser acionado um outro médico para cobrir a ausência do médico plantonista que está acompanhando o paciente em transporte.

Dessa forma, o atendimento das necessidades ocasionais de urgência e/ou emergência não serão interrompidos, garantindo que a população não tenha prejuízos quanto ao acesso à saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Francisco de Assis, como se vê do item 108 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de contratação de sobreaviso médico têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

04
D

Conforme o art. 74 caput da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, o que se amolda ao presente caso, visto que não existe outro prestador desse serviço no Município e não possuímos unidade de atendimento de urgência/emergência, portanto, as dependências físicas do Hospital são necessárias à execução do objeto da presente contratação.

Contratar alguma empresa não seria viável, visto que o médico que prestará o serviço de sobreaviso deverá estar próximo ao Hospital, para caso acionado, prontamente chegue ao local e assuma o plantão; e, conforme já referido, o Município não possui local para atendimento desta natureza, necessitando que o profissional médico atue junto às dependências físicas do Hospital.

O serviço de plantão de sobreaviso deverá ser acionado somente quando houver a necessidade de acompanhamento médico no transporte de paciente inter-hospitalar por parte do médico plantonista em serviço no Hospital.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento do contrato será efetuado mensalmente até o decimo dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante a apresentação da fatura ou documento que comprove a contratação do serviço por parte do Hospital.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

O CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5. OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE

Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

OP

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com os profissionais que contratar para a execução do objeto do presente contrato;

Prestar os serviços na forma ajustada;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

Entregar juntamente com a fatura correspondente aos serviços prestados um relatório mensal com o nome dos médicos (plantonista e sobreaviso).

Enviar ao fiscal do contrato escala com os médicos que prestarão o plantão e o sobreaviso do mês seguinte, para o e-mail rhaude2023@hotmail.com, até o último dia útil do mês.

Encaminhar os documentos probatórios para fins de recebimento do pagamento mensal.

A CONTRATADA se compromete a manter o serviço de sobreaviso de forma ininterrupta.

6. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei federal 14.133/2021.

A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, na forma que o mesmo determinar.

7. DOS PRAZOS E REAJUSTES

O prazo de contratação será de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O reajuste anual será de acordo com o IPCA dos últimos doze meses com base no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Devido à exigência por parte da regulação estadual em determinados serviços, da obrigatoriedade da equipe médica plantonista acompanhar pacientes, como no caso do serviço de “vaga zero” durante toda a semana.

Assim, o Município arcará de forma parcial com o serviço de sobreaviso: durante os dias de semana, de segunda a sexta-feira, entre as 19 horas e 07 horas da manhã do

dia seguinte (12h/dia), e aos finais de semana (24h/dia). Garantindo, desse modo, a continuidade dos atendimentos nestes períodos, que são aqueles em que as unidades básicas de saúde estarão fechadas (período noturno e finais de semana).

Portanto, levando em consideração que o mês possui 30 dias, com 04 finais de semana, e que o valor da hora de sobreaviso é R\$ 36,00, a presente contratação compreenderá o seguinte:

SEG a SEX	12h	22 dias/mês	264 horas	R\$ 9.504,00
SÁB e DOM	24h	08 dias/mês	192 horas	R\$ 6.912,00
TOTAL			456 horas	R\$ 16.416,00

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem o valor mensal de R\$ 16.416,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais), conforme indicado acima.

O valor mensal foi calculado considerando como valor da hora de sobreaviso R\$ 36,00, nos termos do explicado abaixo, bem como o mês = 30 dias com 04 finais de semana.

Os valores a serem pagos para médicos em Sobreaviso está em 30% da hora/plantão, ou seja, valor médio de R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

Tais valores estão de acordo com a Resolução CFM 1834/2008, que traz no artigo 2º, o valor de 1/3 do plantão presencial para plantões de sobreaviso é recomendação prevista em Parecer do CRMMG 4521/2011 e vigora em muitas instituições.

Além disso, os valores corroboram com pesquisa realizada onde o Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês- Hospital Regional de Jundiá, em 2023 efetuou o pagamento de R\$120,17 (Cento e vinte reais com dezessete centavos) a hora trabalhada do plantão médico (conforme documento em anexo).

Portanto o valor negociado está de acordo com o recomendado pelo Conselho de Medicina e com os valores pagos em outras instituições.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação do serviço garantir a continuidade dos atendimentos médicos durante a ausência do médico plantonista que presta acompanhamento durante o transporte de pacientes inter-hospitalar, sem causar, dessa

07
P

forma, prejuízos aos demais pacientes do Município. Especialmente nos horários em que as Unidades Básicas de Saúde estão fechadas (período noturno e finais de semana).

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Portaria 43/2024 nomeou sendo fiscal do presente contrato a servidora Josiane Parise Tico – matrícula nº4369-9 e suplente a servidora Márcia Ebling de Souza – matrícula nº4022-3.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões.

São Francisco de Assis, 29 de fevereiro de 2024

Marcia Ebling de Souza
Farmacêutica - SMS
CPF: 44.227.117
Marcia Ebling de Souza
Márcia Ebling de Souza
Farmacêutica

Josiane Parise Tico
Josiane Parise Tico
Auxiliar Administrativo
CPF: 901.858.110-00

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 29/02/2024



LEONARDO PILAR
Secretário de Saúde Municipal

Leonardo Pilar
Secretário Municipal da Saúde
CPF: 022.196.340-51
São Francisco de Assis



INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE
SOCIAL SIRIOLIBANES

IRSSL - Relação de Contratos - Auditoria

IRSSL - Hospital Regional de Jundiá

Código	Contratado	Data Início	Data Fim	Atribuições do Contrato
2120	Mbp Clínica Médica Ltda Me	16/07/2021	15/07/2023	Valor de R\$ 120,17 hora trabalhada.
1528	A. M. do Santos Transportes Pazuti - Me	20/09/2019	19/02/2023	Valor de acordo com a tabela descrita é esse contrato.
1865	Abbott Laboratórios do Brasil Ltda	24/09/2020	23/09/2023	Conforme demanda e tabela escrita no anexo 1 ao contrato.
1937	Acc Brasil Indústria E Comercio de Computadores Ltda	28/12/2021	12/03/2026	Valor rateado entre as unidades, HRJ pagará 48 parcelas de R\$ 11.020,41.
2310	Ackz Serviços Médicos Sociedade Simples	02/01/2022	01/01/2024	Valor de R\$ 130,00 a hora trabalhada.
2222	Advance Saúde Assistência A Saúde Humana Ltda.	10/11/2021	09/11/2023	Valor de R\$ 120,17 a hora trabalhada.
1503	Advanced Sterilization Products Distribuição E Comercio de P	26/06/2019	25/06/2022	Valor mensal de R\$ 10.900,00
2327	Advanced Sterilization Products Distribuição E Comercio de P	01/09/2022	31/08/2027	Valor conforme demanda e consumo mínimo de R\$ 10.900,00
543	Adyr Augusto da Silva Bastos	01/04/2014	31/08/2023	A partir de 01/03/2018 passou a ser de R\$ 120,17 a hora trabalhada. Valor para o 3º Termo Aditivo.
1778	Aguiar Serviços Médicos Ltda	24/04/2020	23/04/2023	Valor de R\$ 120,17 a hora trabalhada, por uma média de 10 plantões mensais.
967	Air Liqueide Brasil Ltda	18/09/2017	01/06/2023	Valor mensal de R\$ 412,00 para locação de tanque criogênico de oxigênio líquido medicinal.
965	Air Liqueide Brasil Ltda	02/06/2019	01/06/2023	Conforme utilização.
970	Air Liqueide Brasil Ltda	03/04/2017	01/06/2023	Valor mensal de R\$ 176,65 para manutenção preventiva; Valor de R\$ 50,00 hora/homem e valor de R\$2,75 por KM rodado.
966	Air Liqueide Brasil Ltda	02/06/2019	01/06/2023	Conforme demanda.
2508	Aiflen Serviços Médicos Ltda	14/07/2022	13/07/2024	Valores conforme abaixo: a) Valor da hora trabalhada no ambulatório :R\$ 114,95 ; b) Valor referente ao plantão realizado a distância de R\$ 110,00 a hora trabalhada. c) Procedimentos no centro cirúrgico e ambulatório categorizadas e descritos no anexo: P R\$ 261,25; M R\$ 522,50 e G R\$ 1.045,00.
1196	Amav - Atendimento Médico E Atenção A Vida S/s	01/03/2018	30/05/2024	Valor de R\$ 120,17 a hora do plantão de 12 horas, em uma média de 10 plantões mensais.
2189	Ana Diaz Serviços Médicos Ltda	21/09/2021	20/09/2023	Valor mensal e fixo de R\$ 7.000,00
2482	Anderson Roberto do Nascimento 27041464890	01/06/2022	30/11/2022	Valor conforme demanda e tabela descrita á esse acordo.
553	Andre Luiz Otero Pavan	01/09/2014	30/08/2023	Valor de R\$ 115,00, por hora trabalhada
1602	Andre Saraiva Estacionamento Ltda	01/09/2019	31/08/2023	Valor conforme utilização e tabela descrita à esse acordo.
630	Associação Fundo de Incentivo A Pesquisa - Afip	01/08/2022	31/07/2023	Valores conforme tabela do SUS
2239	Astra Farma Comercio de Material Medico Hospitalar Ltda	21/11/2020	31/03/2023	Valor de R\$ 4,50 por unidade e Norepinefrina
1847	Atec Medical Assistencia Tecnica - Eireli	15/08/2020	14/08/2022	Valor conforme demanda e tabela descrita ao anexo 1 desse contrato
2386	Atec Medical Assistencia Tecnica - Eireli	01/02/2022	31/01/2023	Valor mensal e fixo de R\$ 10.000,00.
2237	Atmosfera Gestão E Higienização de Têxteis S.a.	01/03/2022	28/02/2025	Valor de R\$ 3,30 por quilograma até 31/03/2022, sendo o valor de R\$ 3,60 por quilograma a partir de 01/04/2022 e o valor de R\$ 4,50 por quilômetro percorrido para viagens extra.
1280	Auto Suture do Brasil Ltda	03/09/2018	02/09/2022	Valor total conforme utilização, sendo o valor unitário de R\$ 45,00 por manta.
2162	A7 Serviços de Limpeza E Comércio Ltda	01/09/2021	31/08/2023	Valor mensal e fixo de R\$ 174.632,60, para o 1º termo aditivo.
782	Banco Itau S.a.	03/02/2016	02/02/2023	
643	Baxter Hospitalar Ltda	09/09/2016	31/03/2022	Valor conforme utilização e tabela constante à esse contrato.

22

99
P

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São Francisco de Assis

Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Assis

Objeto da contratação: Plantão sobreaviso médico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação direta por inexigibilidade é o serviço de plantão de sobreaviso médico para os casos em que o médico plantonista necessita se ausentar do plantão para acompanhar o transporte sanitário dos usuários do SUS.

A contratação se faz necessária porque em alguns casos o paciente transferido precisa de acompanhamento médico durante o transporte e, nesses casos, deverá ser acionado um outro médico para cobrir a ausência do médico plantonista que está acompanhando o paciente em transporte.

Dessa forma, o atendimento das necessidades ocasionais de urgência e/ou emergência não serão interrompidos, garantindo que a população não tenha prejuízos quanto ao acesso à saúde.

Portanto, levando em consideração que o mês possui 30 dias, com 04 finais de semana, e que o valor da hora de sobreaviso é R\$ 36,00, a contratação compreenderá 456 horas mensais totalizando o valor de R\$ 16.416,00.

O prazo de contratação do objeto desta inexigibilidade será de doze (12) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. O reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos doze meses com base no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária porque em alguns casos o paciente transferido precisa de acompanhamento médico durante o transporte e, nesses casos deverá ser acionado um outro médico para cobrir a ausência do médico plantonista que está acompanhando o paciente em transporte.

Dessa forma, o atendimento das necessidades ocasionais de urgência e/ou emergência não serão interrompidas, garantindo que a população não tenha prejuízos quanto ao acesso à saúde.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de contratação de sobreaviso médico têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

Conforme o art. 74 caput da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, o que se amolda ao presente caso, visto que não existe outro prestador desse serviço no Município e não possuímos unidade de atendimento de urgência/emergência, portanto, as dependências físicas do Hospital são necessárias à execução do objeto da presente contratação.

Contratar alguma empresa não seria viável, visto que o médico que prestará o serviço de sobreaviso deverá estar próximo ao Hospital, para caso acionado, prontamente chegue ao local e assuma o plantão; e, conforme já referido, o Município não possui local para atendimento desta natureza.

O serviço de plantão de sobreaviso deverá ser acionado somente quando houver a necessidade de acompanhamento médico no transporte de paciente inter-hospitalar por parte do médico plantonista em serviço no Hospital.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com a contratação do serviço, garantir a continuidade dos atendimentos médicos durante o transporte de pacientes inter-hospitalar sem causar prejuízos aos demais pacientes do Município no período em que as unidades de saúde não estão em horário de funcionamento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o Decreto Municipal que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle

interno no âmbito do Município de São Francisco de Assis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento do contrato será efetuado mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante a apresentação da fatura ou documento que comprove a contratação do serviço médico de sobreaviso.


Jorge Luiz Salbego Manara
Secretário da Fazenda
CPF: 402.515.860-49

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 3, o objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município arcará de forma parcial com o serviço de sobreaviso: durante os dias de semana, de segunda a sexta-feira, entre as 19 horas e 07 horas da manhã do dia seguinte (12h/dia), e aos finais de semana (24h/dia). Garantindo, desse modo, a continuidade dos atendimentos nestes períodos, que são aqueles em que as unidades básicas de saúde estarão fechadas (período noturno e finais de semana).

Portanto, levando em consideração que o mês possui 30 dias, com 04 finais de semana, e que o valor da hora de sobreaviso é R\$ 36,00, a presente contratação compreenderá o seguinte:

SEG a SEX	12h	22 dias/mês	264 horas	R\$ 9.504,00
SÁB e DOM	24h	08 dias/mês	192 horas	R\$ 6.912,00
TOTAL			456 horas	R\$ 16.416,00

Dese modo, a contratação tem o valor mensal de R\$ 16.416,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Os valores a serem pagos para médicos em Sobreaviso está em 30% da hora/plantão, ou seja, valor médio de R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

Tais valores estão de acordo com a Resolução CFM 1834/2008, que traz no artigo 2º, o valor de 1/3 do plantão presencial para plantões de sobreaviso é recomendação



prevista em Parecer do CRMMG 4521/2011 e vigora em muitas instituições.

Além disso, os valores corroboram com pesquisa realizada onde o Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês- Hospital Regional de Jundiáí, em 2023 efetuou o pagamento de R\$120,17 (Cento e vinte reais com dezessete centavos) a hora trabalhada do plantão médico (conforme documento em anexo). Portanto o valor negociado está de acordo com o recomendado pelo Conselho de Medicina e com os valores pagos em outras instituições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 1001103010022.2.06400033903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

Marcia
CRCRS 076431

*Não tem
recurso federal*

São Francisco de Assis, 29 de fevereiro de 2024.

Marcia Ebling de Souza

Farmacêutica - SMS

CRF: 14.221

Marcia Ebling de Souza

Márcia Ebling de Souza

Farmacêutica

Josiane P. Tico

Josiane Parise Tico

Auxiliar Administrativo

Josiane Parise Tico

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 43.699

CPF: 901.858.110-00

Leonardo Pilar

Leonardo Pilar

Secretaria de Saúde Municipal

Leonardo Pilar
Secretário Municipal da Saúde
CPF: 022.196.340-51
São Francisco de Assis

Marcia